

DECRETO N. 36.625, DE 24 DE MAIO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de

de imóvel situado no município e comarca da Capital, necessário à instalação da Delegacia de Polícia de Campo de Marte.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma irregular, com 3.909,00 m² (três mil, novecentos e nove metros quadrados), aproximadamente, situada no município e comarca da Capital, necessária à instalação da Delegacia de Polícia de Campo de Marte, que consta pertencer à Padaria Brasil Ltda., de esquina para Estrada da Casa Verde e Rua Leão XIII, onde mede 71,00 ms. e 59,10 ms., respectivamente, confrontando, pelos lados, onde mede 39,10 ms., 42,20 ms., 22,30 ms. e 20,90 ms., com quem de direito, medidas essas constantes da planta F-12.468, anexa ao processo n. 20.327-60, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 122.491.1.1.1.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.626, DE 24 DE MAIO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no município e comarca da Capital, necessário à instalação da Delegacia de Polícia do Bairro de Vila Amália.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma irregular, com benfeitorias, com 2.329,87 m² (dois mil, trezentos e vinte e nove metros e oitenta e sete decímetros quadrados), situada no município e comarca da Capital, necessária à instalação da Delegacia de Polícia do Bairro de Vila Amália, que consta pertencer a Germano Radeck e W. Hancke e Anna Martha Nikiel, medindo 50,00 ms. de frente para a Estrada Parada Pinto, confrontando, por um dos lados, onde mede 42,48 ms., com a Rua 3, pelo outro, onde mede 60,48 ms. com imóvel de propriedade de Ernesto Wachtel e, pelos fundos, onde mede 46,63 ms., com imóvel de propriedade de José Teixeira, medidas essas constantes do croqui anexo ao processo n. 20.331-60, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 105.8.93.4.491-2 — da Secretaria da Segurança Pública, consignada no exercício de 1959 e inscrita em "Restos a Pagar".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.627, DE 24 DE MAIO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no município e comarca da Capital, necessário à instalação da Delegacia de Polícia no Alto da Lapa.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma irregular, com 2.205,06 m² (dois mil, duzentos e cinco metros e seis decímetros quadrados), situada no município e comarca da Capital, necessária à instalação da Delegacia de Polícia no Alto da Lapa, que consta pertencer à firma Marques Irmãos e Cia. Ltda. e outros, de esquina para as Ruas Ba-lão da Paisagem e Andrade Neves, onde mede, respectivamente, 40,62 ms e 43,87 ms.; no arco de concordância dos alinhamentos mede 12,08 ms., confrontando, pelos lados, onde mede 42,74 ms. e 43,43 ms., com quem de direito, medidas essas constantes do croqui anexo ao processo n. 20.330-60, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 122.491.1.1.1.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.628, DE 24 DE MAIO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no município e comarca da Capital, necessário à instalação da Delegacia de Polícia de Vila Mariana.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma irregular, com benfeitorias, com 2.858,40 m² (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito metros e quarenta decímetros quadrados), situada no município e comarca da Capital, necessária à instalação da Delegacia de Polícia de Vila Mariana, que consta pertencer a Mario Mazzaferro e outros, com frente para as Ruas Tufio, Thomaz Carvalho e Cel. Paulino Carlos, onde mede, respectivamente, 69,72 ms., 28,00 ms., 3,50 ms. e 30,00 ms., confrontando, pelos lados, onde mede, em linha quebrada, 29,20 ms., 6,55 ms., 5,40 ms., 35,00 ms. e 23,00 ms. e 23,20 ms., 4,70 ms., 11,35 ms., 3,00 ms. e 20,00 ms.

ms., com quem de direito, medidas essas constantes da planta G-11948, anexa ao processo n. 20.076-59, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 105.8.93.4.491-2 — da Secretaria da Segurança Pública, consignada no exercício de 1959 e inscrita em "Restos a Pagar".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.629, DE 24 DE MAIO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no município e comarca da Capital, necessário à instalação da Delegacia de Polícia da Vila Mangalot.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma irregular com benfeitorias, com 2.525,00 m² (dois mil, quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), aproximadamente, situada na Chácara Santo Antonio município e comarca da Capital, necessária à instalação da Delegacia de Polícia da Vila Mangalot (margem direita da Via Anhanguera), que consta pertencer a Oswaldo Del Nero, medindo 51,60 ms. de frente para a Avenida Piratuba, confrontando, por um dos lados, onde mede 60,00 ms., com a Travessa Campinas, pelo outro, onde mede, em linha quebrada, 24,50 ms., 7,00 ms. e 20,00 ms., com remanescente da Chácara Santo Antonio e, pelos fundos, onde mede 40,70 ms., com remanescente da Chácara Santo Antonio, medidas essas constantes da planta C-12.432, anexa ao processo n. 20.328-60, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 105.8.93.4.491-2 — da Secretaria da Segurança Pública, consignada no exercício de 1959 e inscrita em "Restos a Pagar".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.630, DE 24 DE MAIO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 27.º Subdistrito, município e comarca da Capital, necessário à instalação do Ginásio Estadual de Tatuapé.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma quadrangular, com benfeitorias, com 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), situada no 27.º Subdistrito, município e comarca da Capital, necessária à instalação do Ginásio Estadual do Tatuapé, que consta pertencer à Indústria Mecânica Cavallari, medindo 100,00 ms. de frente para a Rua Tuiuti, por 100,00 ms. da frente aos fundos, confrontando, por um dos lados, com a Rua Azevedo Soares e, pelo outro e fundos, com imóvel de propriedade da exproprianda, medidas essas constantes da planta anexa ao processo n. 20.325-60, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 160.8.93.4.491.1 — da Secretaria da Educação, consignada no exercício corrente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Carlos Pasquale — respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.631, DE 24 DE MAIO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 18.º Subdistrito — Ipiranga — município e comarca da Capital, necessário à instalação do Ginásio Estadual do Ipiranga.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma quadrangular, com 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), situada no 18.º Subdistrito — Ipiranga — município e comarca da Capital, necessária à instalação do Ginásio Estadual do Ipiranga, que consta pertencer à Fundação Nossa Senhora Auxiliadora do Ipiranga, medindo 100,00 ms. de frente para as Ruas Moreira e Costa, Clovis Bueno de Azevedo, Padre Marchetti e Gama Lobo, medidas essas constantes da planta G-12.159, anexa ao processo n. 20.270-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 160.8.93.4.491.1 — da Secretaria da Educação, consignada no exercício corrente.